



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 055/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada

Data de realização: 16/01/2025, às 10h00

Portaria de nomeação da Comissão Avaliadora: 012/2025, de 15 de janeiro de 2025

1. OBJETIVOS

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada de forma presencial, na data de 16 de janeiro de 2025, com início às 10h00, no Paço Municipal, sito a Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, na Sala de Reuniões. Todos os trabalhos foram conduzidos em consonância com o **Termo de Referência** do Pregão epigrafado, em seu item 16 e subitens.

Das especificações constantes no **item 6 do Termo de Referência (descrição do software de gestão logística e farmácia municipal)**, deverão ser atendidos pelo menos 35 dos 40 itens assinalados como *PdC*, sendo que todos terão o mesmo peso na avaliação.

2. INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

a) O Senhor Fábio Henrique Valério, representante da empresa que até então detém a melhor proposta, **GLOBAL MAT DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 22.763.061/0001-43** (primeira classificada no certame); e

b) Todos os integrantes da Comissão Avaliadora, conforme Portaria nº 012/2025.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Encontra-se em anexo o **RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO**, contendo a análise detalhada dos itens atendidos pela licitante, conforme **item 6 do Termo de Referência**.

4. OCORRÊNCIAS

No início da demonstração, compareceu um representante da empresa **LOGFARMA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 02.376.381/0001-33**, conforme por ele informado, porém o mesmo evadiu durante sua execução.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a demonstração prática do sistema ofertado, restou comprovado o atendimento dos requisitos propostos

Geni
Stu
Acad



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para Prova de Conceito, considerando-se que a solução tecnológica apresentada é compatível com o exigido no Termo de Referência. Diante do exposto, concluímos pela APROVAÇÃO da oferta supracitada.

Nada mais havendo ser digno de registro, deu-se por encerrada esta sessão pública, assinando todos os presentes.

Angatuba/SP, 16 de janeiro de 2025.


Larissa Martins Basile

Matrícula: 3767


Cristina Galli

Matrícula: 3825


**Debora Simoes Coelho
Protasio**

Matrícula: 3038


Fábio Henrique Valério

Global Mat Distribuidora LTDA
CNPJ nº 22.763.061/0001-43



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6 – DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO LOGÍSTICA E FARMÁCIA MUNICIPAL

6.1 A Contratada deverá fornecer um software de gestão logística e farmácia municipal, que contemple funcionalidades específicas para todas as etapas do processo, incluindo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, movimentação e consumo, com total rastreabilidade dos produtos nas áreas identificadas. O software deverá incluir um módulo especializado para a entrega domiciliar de medicamentos, conforme descrito neste Termo de Referência. O sistema deverá ser capaz de executar, no mínimo, as seguintes tarefas para atender plenamente às necessidades da Contratante, assegurando eficiência, segurança e conformidade em todas as operações.

6.2 As funcionalidades listadas a seguir serão avaliadas durante a Prova de Conceito (PdC), e os itens marcados como (PdC) deverão ser demonstrados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme detalhado nas etapas de avaliação deste processo.

6.3 O sistema de gestão deverá possuir uma robusta capacidade de emissão de relatórios integrados e personalizados, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde para o controle efetivo de estoque, movimentação e dispensação. Os relatórios devem estar disponíveis em formato único, sem a necessidade de múltiplas emissões para compor uma informação consolidada, obedecendo a uma ordem cronológica e alfabética para fácil acesso e análise. Os relatórios essenciais que deverão ser disponibilizados pelo sistema incluem, mas não se limitam a: (PdC). ✓

- Posição atual do estoque, exibindo apenas itens com saldo disponível;
- Movimentação de produtos, com registro de entradas, saídas e transferências;
- Vencimento de produtos, alertando sobre itens próximos do prazo de validade;
- Consumo médio mensal por classe de produto (ex.: medicamentos controlados);
- Total de atendimentos por unidades assistenciais;
- Relatório de dispensação de medicamentos por item e por paciente;
- Consumo médio mensal por item e por classe de fármaco;
- Transferências de medicamentos entre unidades; e
- Relatório de itens zerados no estoque, facilitando a reposição imediata.

6.4 A tecnologia a ser utilizada pela Contratada deverá contemplar uma infraestrutura robusta de informática e comunicação, capaz de garantir a integração total do sistema de gestão com a plataforma tecnológica existente da Contratante. A solução deverá permitir a interoperabilidade com sistemas nacionais, sendo a Contratada responsável pela alimentação dos dados na Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR), no Sistema Hórus, ou em qualquer outro sistema que venha a ser indicado pelo Ministério da Saúde, assegurando a conformidade com as diretrizes e normas vigentes.

6.5 O sistema de gestão deverá possuir atualização instantânea dos dados, assegurando que todas as informações sejam imediatamente refletidas e disponibilizadas após o término de cada transação. Esta funcionalidade é essencial para garantir a integridade e a confiabilidade dos dados, permitindo acesso em tempo real às informações atualizadas, tanto pela Contratante quanto pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, otimizando a tomada de decisões e o monitoramento contínuo das operações. (PdC) ✓

6.6 O software de gestão deverá incluir um Sistema de Log, capaz de registrar de forma detalhada cada ação realizada no sistema, abrangendo eventos críticos, erros, falhas, ações administrativas e alterações de configuração. Os logs deverão ser armazenados de maneira estruturada e facilmente consultável, permitindo a realização de auditorias completas sobre todas as operações. A solução deverá garantir a integridade e a segurança dos dados registrados. (PdC) ✓

6.7 Todos os documentos e dados dos pacientes devem ser criptografados diretamente no banco de dados, garantindo que não possam ser acessados ou visualizados por meio de links externos ou não autorizados. Essa



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

medida assegura a máxima confidencialidade e integridade das informações, mantendo um alto nível de segurança e proteção contra qualquer tentativa de violação de privacidade. (PdC) ✓

6.8 O sistema de gestão deverá incluir uma solução de Armazenamento em Nuvem para Backup de Dados, assegurando a execução de backups regulares e seguros de todos os componentes, incluindo bancos de dados, arquivos de configuração e logs de atividades. A Contratada deverá garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados, permitindo uma restauração eficiente em casos de falhas críticas ou desastres, minimizando interrupções e evitando perdas de informações essenciais. (PdC) ✓

6.9 O sistema de gestão deverá oferecer diferentes níveis de acesso e permissões, utilizando o modelo de Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). Cada colaborador terá acesso exclusivo às áreas e funcionalidades pertinentes às suas atribuições, assegurando que informações sensíveis sejam acessadas apenas por usuários autorizados. Adicionalmente, o sistema deverá permitir restrições de acesso com base em horários, garantindo que a autorização seja concedida somente dentro dos períodos de trabalho estabelecidos, reforçando a segurança e a conformidade das operações com os protocolos internos e a legislação vigente. (PdC) ✓

6.10 O sistema de gestão deverá implementar Autenticação Multifator (MFA) para todos os colaboradores, exigindo, além da senha, uma segunda forma de verificação, como um código enviado via SMS, e-mail ou aplicativo autenticador. Essa medida visa adicionar uma camada extra de segurança no acesso ao sistema, protegendo dados sensíveis contra tentativas de acesso não autorizado. A MFA garantirá a integridade das informações e reduzirá significativamente os riscos de violação de segurança, alinhando-se às melhores práticas de proteção de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). (PdC) ✓

6.11 A responsabilidade pelos trabalhos operacionais de levantamento, atualização ou complementação dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do sistema aplicativo será integralmente da empresa fornecedora da solução. A Contratada deverá realizar essas atividades sob a orientação e suporte da Contratante, garantindo a conformidade e a precisão dos dados, fundamentais para o correto funcionamento do sistema e para a eficácia das operações desde o início da execução contratual.

6.12 O prazo máximo para a implantação completa do software de gestão será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização das bases de dados iniciais pela Contratante. A Contratada deverá garantir que todas as funcionalidades estejam plenamente operacionais, incluindo a integração com os sistemas existentes e a migração de dados, assegurando o mínimo impacto nas operações da farmácia municipal. O cronograma de implantação deverá ser previamente acordado com a Contratante, contemplando todas as etapas do processo e garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos.

6.13 A Contratada deverá disponibilizar um módulo específico para o gerenciamento de entrega domiciliar, atendendo a demandas especiais de pacientes acamados, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção. O módulo deverá ser integrado à plataforma de gestão e oferecer informações completas sobre os serviços, possibilitando o login seguro dos pacientes e o acesso às funcionalidades da Área do Paciente. A interface deverá ser responsiva, intuitiva e otimizada para dispositivos móveis, proporcionando uma navegação fácil e acessível para todos os usuários, garantindo a usabilidade e a eficiência no acompanhamento das entregas. (PdC) ✓

6.14 O sistema de gestão deverá permitir a entrada automática de medicamentos no estoque por meio da importação do XML da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A funcionalidade deverá validar os dados da nota fiscal e integrá-los diretamente ao módulo de controle de estoque, garantindo precisão nas informações e agilidade no processo de recebimento. (PdC) ✓

6.15 O software deverá incluir um módulo de calendário de agendamento de entregas, permitindo a visualização e o gerenciamento detalhado das entregas programadas. O sistema deve oferecer múltiplas opções de visualização, como por dia, semana, mês ou ano, facilitando uma gestão eficiente. A ferramenta deverá possibilitar a organização e o acompanhamento de todas as etapas do processo de entrega de forma clara e intuitiva, melhorando a eficiência operacional. (PdC) ✓

6.16 O software deverá permitir o envio de receituário digitalizado, aceitando diversos formatos de arquivo (PDF, JPEG), garantindo a confidencialidade e segurança das informações. Os pacientes poderão digitalizar ou fazer



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

upload de suas receitas médicas diretamente através da plataforma online, facilitando o processo de identificação e entrega dos medicamentos conforme as orientações médicas, assegurando a precisão no atendimento. (PdC) ✓

6.17 O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para que o atendente da farmácia possa digitalizar a receita médica, integrando diretamente as informações ao cadastro do paciente no sistema. Esse recurso visa agilizar o processo de cadastro e inserção de prescrições, permitindo o gerenciamento eficiente das receitas e garantindo que todos os dados estejam atualizados e integrados de forma segura. (PdC)

6.18 O software deverá incluir um sistema de status de cadastro que permita ao paciente realizar seu registro na plataforma e acompanhar o andamento e o status de aprovação do cadastro diretamente na Área do Paciente. Os critérios de aprovação serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, proporcionando transparência e acesso contínuo para os pacientes monitorarem o progresso de suas solicitações. (PdC) ✓

6.19 O software deverá permitir que adicionem dependentes as contas, organizados em categorias específicas, como pais (idosos), avós (idosos), pessoas com necessidades especiais, crianças menores de idade e outras categorias pertinentes. Esta funcionalidade facilitará o gerenciamento de múltiplos beneficiários sob a responsabilidade do paciente, assegurando que cada grupo receba o atendimento necessário e personalizado conforme suas características e necessidades. (PdC) ✓

6.20 O sistema deverá oferecer uma funcionalidade de classificação dos pacientes e seus dependentes com base em suas comorbidades, permitindo um acompanhamento personalizado e eficiente. As categorias de classificação devem incluir, mas não se limitar a: Cardíaco, Hipertenso, Diabético, Renal, Respiratório, Oncológico, Endocrinológico, Neurológico, Imunossuprimido, Psiquiátrico, Geriátrico, Ortopédico, Pediátrico, Obeso, Alérgico, Gestante, Hematológico, Infectológico e Reumatológico. Essa funcionalidade garantirá que cada paciente receba o suporte adequado conforme suas condições de saúde específicas. (PdC) ✓

6.21 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de avaliação e feedback, permitindo que os pacientes forneçam suas opiniões sobre o serviço prestado. A ferramenta deverá coletar informações detalhadas dos usuários, possibilitando a avaliação de aspectos como qualidade do atendimento, eficiência e satisfação geral. A coleta e análise de feedback serão essenciais para identificar áreas de melhoria, promovendo o aprimoramento contínuo dos serviços e aumentando a satisfação dos pacientes. (PdC) ✓

6.22 A plataforma deverá disponibilizar um Portal de Educação em Saúde para Pacientes, oferecendo uma área dedicada a recursos educacionais, como artigos, vídeos e informações sobre medicamentos. A responsabilidade pela criação, validação e atualização do conteúdo disponibilizado será da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a relevância e a precisão das informações. A plataforma atuará exclusivamente como um meio de facilitar o acesso a esses materiais educativos, sem alterar ou interferir no conteúdo fornecido pela Secretaria. (PdC) ✓

6.23 O sistema deverá incluir uma funcionalidade na Área do Paciente que permita a consulta direta a informações sobre medicamentos no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Essa integração proporcionará aos pacientes acesso rápido e confiável a dados atualizados sobre composição, efeitos colaterais, posologia e outras informações relevantes sobre os medicamentos, assegurando que as decisões sejam tomadas com base em fontes oficiais e precisas. (PdC) ✓

6.24 O sistema deverá fornecer um dashboard em tempo real para a administração municipal, incluindo informações detalhadas sobre o status de todas as entregas em andamento, pedidos aprovados, pedidos em aberto, pedidos em rota, retirados na farmácia e estatísticas das atividades da farmácia. Além disso, o dashboard deverá apresentar: (PdC) ✓

- Pedidos do dia, com a quantidade total de entregas programadas e realizadas;
- Média de avaliação dos serviços, baseada no feedback dos pacientes;
- Comorbidades mais atendidas pelo programa de entrega, oferecendo uma visão clara das condições de saúde mais prevalentes entre os usuários;
- Quilometragem total percorrida pelos entregadores, para monitoramento da eficiência logística; e



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- Relatórios gerenciais com insights detalhados sobre o desempenho do programa, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

6.25 Além dos relatórios padrão, o sistema de gestão de medicamentos deverá emitir relatórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva com as seguintes informações: (PdC) ✓

- Pedidos em aberto;
- Pedidos aprovados;
- Pedidos negados;
- Falha na entrega;
- Entregas em andamento; e
- Medicamentos entregues.

6.26 O sistema deverá manter um registro detalhado de histórico de medicamentos solicitados pelos pacientes, incluindo informações como datas de solicitação, dosagens prescritas, orientações de uso e quaisquer outras instruções relevantes. Esse histórico estará acessível ao paciente e aos profissionais autorizados, assegurando o acompanhamento contínuo e preciso dos tratamentos, além de permitir uma visão clara do histórico de atendimento e uso de medicamentos. (PdC) ✓

6.27 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de auditoria de segurança, registrando todas as atividades relacionadas ao acesso e à manipulação de dados. Os registros deverão conter informações detalhadas sobre o usuário que acessou o sistema, data e hora do acesso e as ações realizadas, garantindo a rastreabilidade completa e a segurança das informações sensíveis. Os logs de auditoria deverão ser armazenados de forma segura, permitindo auditorias periódicas e facilitando a identificação de possíveis violações ou irregularidades. (PdC) ✓

6.28 A solução deverá incluir um dashboard específico para a Área da Farmácia, oferecendo uma visão abrangente das operações. O painel deverá fornecer detalhes completos sobre o estoque de medicamentos, pedidos em andamento, histórico de dispensação e informações sobre as entregas domiciliares realizadas, pedidos em rota e entregas programadas. O dashboard também deverá apresentar o feedback dos pacientes, permitindo que a farmácia avalie a satisfação dos usuários e identifique áreas de melhoria no serviço. (PdC) ✓

6.29 A solução deverá permitir a gestão de receitas médicas, organizadas em subcategorias principais. A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva poderá definir e adicionar outras categorias conforme necessário, atendendo a demandas específicas e necessidades emergentes. (PdC) ✓

6.30 O software deverá incluir uma funcionalidade que permita aos farmacêuticos aprovar ou reprovar receitas médicas eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva. O sistema deverá manter um registro detalhado de cada operação, incluindo a data, hora e o responsável pela ação, assegurando transparência e rastreabilidade em todo o processo de análise das prescrições. (PdC) ✓

6.31 O sistema deverá incluir uma área exclusiva para o entregador, onde ele possa acessar todas as entregas programadas para o dia. Esta funcionalidade deverá permitir que o entregador visualize a lista de entregas, confirme cada entrega realizada e registre informações essenciais, como data, hora e localização precisa da entrega. A ferramenta deverá oferecer uma interface intuitiva e de fácil uso, assegurando eficiência no cumprimento das tarefas. (PdC) ✓

6.32 Na área do entregador, o sistema deverá apresentar as entregas de forma roteirizada, utilizando um mapa interativo para exibir o percurso planejado. As entregas deverão ser organizadas automaticamente da mais próxima para a mais distante, otimizando o trajeto e reduzindo o tempo de deslocamento. O mapa deverá apresentar distâncias em quilômetros e sugestões de rota, visando aumentar a eficiência do serviço e minimizar custos operacionais. (PdC) ✓

6.33 O sistema deverá disponibilizar múltiplos mecanismos para a confirmação de entrega, aumentando a segurança e a rastreabilidade do processo. Entre os métodos de confirmação estão a coleta de assinatura digital



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

do paciente, a inserção de um código de confirmação fornecido pelo destinatário ou a captura de uma foto no momento da entrega. Essas opções visam assegurar a validação da entrega e minimizar disputas ou questionamentos. (PdC) ✓

6.34 Além das notificações padrão de status de entrega, o sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o entregador responsável por cada entrega. Os dados exibidos deverão incluir nome, foto e outras informações relevantes, garantindo maior transparência e segurança para o paciente. Essa funcionalidade visa proporcionar uma experiência de entrega mais personalizada e confiável, permitindo que os pacientes identifiquem o entregador e se sintam mais seguros ao receber os medicamentos. (PdC) ✓

6.35 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de Gerenciamento de Horário, permitindo que a farmácia defina seus horários de funcionamento e configure restrições de acesso para diferentes membros da equipe. Esta funcionalidade deverá incluir o controle dos horários de operação, possibilitando limitar ou restringir o acesso, aumentando a segurança e proporcionando maior flexibilidade na gestão das atividades e no uso do sistema. (PdC)

6.36 O sistema deverá permitir o cadastro e a organização de medicamentos em categorias específicas, facilitando a busca, o gerenciamento e o controle de estoque. A categorização deverá ser flexível, permitindo a criação de diversas classes de medicamentos, como uso contínuo, controlado, de alto custo, genéricos, e outros conforme as necessidades da farmácia. Esta organização otimizará a administração e garantirá uma gestão mais eficiente dos estoques. (PdC) ✓

6.37 O software deverá manter um registro completo de todos os medicamentos dispensados aos pacientes, incluindo informações detalhadas como data da dispensação e quantidade fornecida. O sistema deverá vincular cada dispensação à prescrição médica correspondente ou a outras justificativas relevantes, assegurando uma rastreabilidade completa e permitindo auditorias e consultas eficientes no futuro. (PdC) ✓

6.38 O sistema deverá registrar todas as devoluções de medicamentos, detalhando o motivo da devolução, tais como prescrição incorreta, problemas com a entrega, troca de medicamento ou outras razões pertinentes. Estas informações deverão ser armazenadas de maneira segura e acessível, proporcionando uma rastreabilidade completa do processo de devolução e facilitando a análise e gestão de eventuais ajustes ou correções. (PdC)

6.39 O software deverá incluir uma etapa específica para a preparação dos pedidos, onde será realizada a verificação detalhada do conteúdo, precisão das embalagens, rótulos e instruções de uso. Esta etapa deverá garantir que todos os medicamentos estejam devidamente conferidos e rotulados antes da entrega, assegurando a conformidade com as prescrições médicas e minimizando erros no processo de dispensação, promovendo maior segurança ao paciente. (PdC) ✓

6.40 O sistema deverá registrar detalhadamente todos os casos de medicamentos cuja entrega foi negada aos pacientes, incluindo os motivos para a não dispensação e a justificativa correspondente. Este registro deverá proporcionar transparência no processo, permitindo que as decisões de não dispensação sejam devidamente documentadas e rastreáveis, assegurando conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e garantindo que o histórico de todas as solicitações seja acessível para auditoria e análise futura. (PdC) ✓

6.41 O sistema deverá permitir que o paciente acesse todos os seus dados pessoais e informações sobre o tratamento, assegurando total transparência e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O paciente deverá ter controle sobre suas informações, podendo visualizar, solicitar a correção de dados incorretos e, quando aplicável, requisitar a exclusão de seus dados, conforme os direitos garantidos pela legislação. Todos os dados sensíveis deverão ser tratados com os mais altos padrões de segurança e privacidade. (PdC)

6.42 A área do paciente no sistema deverá incluir uma funcionalidade de comunicação direta, oferecendo a opção de chat ou integração com API link do WhatsApp para que os pacientes possam entrar em contato diretamente com a farmácia. Esta funcionalidade visa proporcionar suporte em tempo real, facilitando a resolução de dúvidas sobre entregas, prescrições e qualquer outra questão relacionada ao tratamento, melhorando significativamente a experiência e o atendimento ao paciente. (PdC) ✓



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.43 O sistema deverá permitir que o paciente visualize todo o seu histórico de entregas, incluindo detalhes como datas, medicamentos entregues e confirmações de recebimento. Além disso, o paciente deverá poder consultar as entregas agendadas para os meses seguintes de seu tratamento, proporcionando maior transparência e controle sobre o acompanhamento de suas medicações e facilitando o planejamento, evitando interrupções no tratamento. (PdC) ✓

6.44 O sistema deverá oferecer à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva uma funcionalidade para visualização de todas as entregas de medicamentos agendadas para os próximos 6 meses. Esta ferramenta auxiliará no planejamento estratégico de compras, permitindo uma previsão de demanda mais precisa e assegurando que os estoques sejam adequados para atender às necessidades futuras, evitando escassez de medicamentos e otimizando a gestão de recursos. (PdC) ✓

6.45 O sistema deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva classifique os pacientes que residem em áreas específicas, como zonas rurais ou regiões de difícil acesso, garantindo um atendimento especial. Esta funcionalidade facilitará o planejamento logístico, priorizando esses pacientes para que recebam serviços diferenciados e adaptados às necessidades da localidade, assegurando uma maior eficiência e personalização no atendimento. (PdC) ✓

6.46 Os itens descritos neste Termo de Referência que não estiverem marcados como (PdC) não isentam a licitante de atender integralmente às suas especificações durante a execução do contrato. A ausência de demonstração desses itens na Prova de Conceito se deve à natureza de integração com sistemas externos ou a requisitos específicos que poderiam limitar a concorrência no processo licitatório. A Contratada deverá, portanto, assegurar a conformidade plena com todos os requisitos técnicos ao longo da vigência contratual, garantindo a entrega de uma solução completa, eficiente e alinhada às necessidades da Contratante.

Alciane
Apom
vte



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 012/2025

De 15/01/2025

“Nomeia Comissão Avaliadora destinada à Prova de Conceito do Processo nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, no âmbito do município de Angatuba/SP”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, objetivando a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada;*

CONSIDERANDO que o Termo de Referência dispõe sobre a necessidade de Prova de Conceito das funcionalidades do sistema licitado, a ser ofertado pela licitante declarada provisoriamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência dispõe sobre os procedimentos relativos à avaliação da Prova de Conceito a ser realizada por Comissão Avaliadora, em seu item 16; e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora, destinada ao processo licitatório epigrafado, no âmbito do município de Angatuba/SP, composta pelos seguintes membros:

I – **Larissa Martins Basile** – matrícula nº 3767;

II – **Cristina Galli** – matrícula nº 3825; e

III – **Debora Simoes Coelho Protasio** – matrícula nº 3038.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem como função avaliar a exatidão, cumprimento e conformidade dos requisitos tecnológicos e dos requisitos funcionais exigidos no Termo de Referência do Pregão supramencionado.

Art. 3º Para que um sistema seja APROVADO, este deverá atender o mínimo de 35 itens dos 40 exigidos no Termo de Referência, relacionados no item 6 do mesmo, assinalados como PdC em seus subitens. As condições acerca da referida Prova estão dispostas no item 16 do Termo de Referência. Todos os itens marcados como PdC terão o mesmo peso na avaliação.

Art. 4º A Comissão elaborará ata para registrar todos os atos concernentes a Prova de Conceito, que será posteriormente disponibilizada aos demais licitantes.

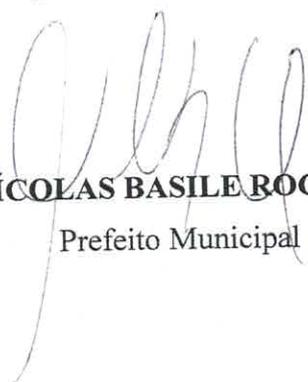
Art. 5º Para dirimir dúvidas técnicas, os membros poderão contar com o auxílio do setor que julgar necessário, cuja diligência constará em ata.

Art. 6º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura do Município de Angatuba, de 15 de janeiro de 2025.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura.
Angatuba, 15/01/2025.